

LEI MUNICIPAL N.º 1.367/98, DE 04 DE JUNHO DE 1998

- APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FACIO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde para o município de Paim Filho, nos termos da proposta anexa.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/JUNHO/1998.

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

!

\$ @ . P - . C . - . 2 6 8 : ^ < . . . -

· X Γ . 7 . 7 z u N % u < w o き ケ サ

ス ル - /